

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA DIGITAL

### PARTES

- 1 SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.320.605/0001-38, com sede na Rua Padre Bronislau Chereck nº 15, cidade de Ilhabela- SP, CEP 11635-154, representada neste ato em conformidade com o Estatuto da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.
- De outro lado, **IDENTURE BRASIL – ODONTOLOGIA DIGITAL LTDA**, sociedade empresária devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.029.301/0001-16, com sede na Rodovia Gastão Dal Farra, S/N, KM 07, Jardim Aeroporto, CEP 18.605-525, na Cidade de Botucatu-SP, representado neste ato em conformidade com o contrato social, doravante simplesmente denominado CONTRATADA.
- CONTRATANTE e CONTRATADA amparadas nos princípios da liberdade econômica; da autonomia privada; da liberdade e legitimidade para contratar; e da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA para escolher o conteúdo do contrato, resolvem estabelecer neste instrumento as condições gerais que doravante regerão a presente contratação:

### NATUREZA JURÍDICA

Considerando que o contrato é originário do acordo de duas vontades isentas de vícios de consentimento sobre a sua natureza, seu objeto e as cláusulas que o compõem, as Partes pactuam que as atividades previstas no objeto do presente instrumento foram pactuadas e serão executadas sob a égide da Lei nº 10.406/22 (Código Civil) e, no que couber, pelo disposto na Lei nº 13.429/2017. Com efeito, a CONTRATADA executará os serviços inerentes a sua área de negócio, estando amparada nos propósitos e efeitos previstos nas referidas leis.

- A CONTRATADA executará os serviços com total liberdade, sem qualquer exclusividade e subordinação jurídica, devendo observar, entretanto, as políticas emanadas pela CONTRATANTE, e também os deveres que o Contrato Social, a lei e o presente instrumento direcionam às atividades contratadas.
- Destarte, fica convencionado que o presente contrato não se encontra regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou outra lei trabalhista brasileira, e que eventuais benefícios legais inerentes ao empregado celetista não são aplicáveis à presente relação jurídica, que deverá obediência exclusiva à legislação civil e às Leis que regulamentaram a terceirização de qualquer das atividades exercidas pela tomadora de serviços.
- A fim de não pairar dúvidas, as Partes acordam que os valores pagos à CONTRATADA não estarão sujeitos aos acréscimos e reflexos típicos da legislação trabalhista brasileira.
- Outrossim, de acordo com o presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a executar e supervisionar as operações que lhes serão conferidas, cumprindo-lhe respeitar e fazer cumprir

integralmente as normas legais e estatutárias referentes às atividades e atribuições de seu encargo, assim como desempenhar com diligência, zelo e lealdade às demais atividades correlatas compatíveis com suas atribuições.

- 8 Inicialmente, a responsabilidade e a autoridade da CONTRATADA compreenderá as operações que lhes forem designadas pela CONTRATANTE em todo o território nacional, exercendo os atos do dia a dia inerentes ao objeto previsto neste instrumento; conduzindo e gerenciando as operações sob seu patrocínio, respeitando as diretrizes emanadas pela CONTRATANTE.

## **OBJETO**

- 9 O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços especializados na área da ODONTOLOGIA DIGITAL com ênfase em Prótese Dentária Removível (PDR), confeccionada pelo sistema CAD-CAM (computer-aided design/computer-aided manufacturing), envolvendo a confecção de prótese dentária digital, em conformidade com o descrito na proposta comercial [anexa], que passa a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins e efeitos de direitos, sempre respeitando os princípios da moralidade, da ética, da boa técnica, da qualidade, da moralidade etc., assim como as políticas praticadas pela CONTRATANTE.
- 10 Os serviços contratados abrangerão o território nacional e deverão ser prestados em local que melhor atender as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, nos escritórios/estabelecimentos da CONTRATANTE ou em outro local por ela designado.

## **ANEXOS**

- 11 Os seguintes documentos apensados ao presente instrumento passam a fazer parte integrante deste para todos os fins efeitos de direito.

Anexo 1 – Proposta comercial

Anexo 2 – Termo e consentimento – compartilhamento de dados pessoais

## **PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 12 O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura e o seu término ocorrerá em 31/12/2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante acordo firmado entre as partes.
- 13 O presente contrato poderá ser rescindido, por justa causa, a qualquer tempo, caso ocorra qualquer descumprimento das cláusulas contratuais ou violação de leis e normas aplicáveis, situação em que a parte inocente notificará a parte infratora, por escrito, por qualquer meio hábil e idôneo cuja recebimento possa ser comprovado por qualquer meio, outorgando prazo de 5 (cinco) dias para sanar a infração, sob pena de incorrer no pagamento do ressarcimento de eventuais perdas e danos que possa ter sofrido a parte inocente.
- 14 O presente Contrato poderá ser igualmente rescindido pela Parte em caso de insolvência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e/ou decretação de falência da outra.

- 15 Não obstante ao exposto neste capítulo, facultado à CONTRATANTE suspender e/ou por fim, a qualquer momento, aos trabalhos e ao presente contrato, sem qualquer ônus, desde que demonstrado que a expectativa/resultado esperado não foi alcançada conforme previsto.

## HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 16 Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, os valores acordados que constam na Tabela da Proposta Comercial do Anexo 1, através da apresentação de Nota Fiscal de serviços realizados, contendo a quantidade e os valores ora estabelecidos, nos termos e condições abaixo, cuja quitação se dará por compensação na seguinte conta bancária:

**CNPJ/MF sob o nº 50.029.301/0001-1**

**Banco: Santander - Agência:0820 - Conta:13002006-8 – Pix CNPJ:  
50.029.301/0001-16**

- 17 O não pagamento dos valores de que trata a presente cláusula nas épocas próprias, ensejará a incidência de correção monetária “pro rata tempore” e de juros de 1% (um por cento) ao mês.
- 18 As NFs serão encaminhadas diretamente à CONTRATANTE aos cuidados da pessoa consignada no capítulo “Das Comunicações”, ou quem aquela indicar.
- 19 A responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes na operação objeto do presente Contrato será determinada conforme a legislação tributária vigente à época da ocorrência dos fatos geradores. Nas operações em que o CONTRATANTE for responsável pela retenção dos tributos devidos, esta deverá retê-los e recolhê-los na forma e prazo definido na legislação própria, salvo quando a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE certidão ou documento atualizado comprovando que os tributos a serem retidos/recolhidos são objeto de discussão administrativa e/ou judicial e que estão com a obrigatoriedade de seu recolhimento/retenção suspensos ou afastados.

## EXCLUSIVIDADE e SUBORDINAÇÃO JURÍDICA

- 20 Nenhuma exclusividade é garantida a nenhuma das Partes com relação objeto do presente Contrato. A CONTRATADA executará os serviços com total liberdade, sem qualquer exclusividade e subordinação jurídica, devendo observar, contudo, as políticas emanadas da CONTRATANTE e os deveres que o Contrato Social, observada a obrigação de confidencialidade e sigilo prevista em lei e neste instrumento.
- 21 A CONTRATADA gozará de plena autonomia na execução dos Serviços, podendo valer-se, às suas expensas, dos recursos humanos e de outros que entender necessários/adequados à consecução do objeto do presente Contrato, bem como prestar seus serviços da forma que lhe aprouver, desde que não haja prejuízo ao cumprimento do presente Contrato.
- 22 Com efeito, a CONTRATADA não encontra inserida na estrutura jurídica/funcional da CONTRATANTE nem tampouco submete-se ao seu comando, exceto quanto às obrigações decorrentes da presente contratação, podendo, assim, estipular livremente sua jornada de trabalho, bem como os dias nos quais prestará seus serviços, desde que a conduta e/ou modalidade escolhido não concorra em direta ou indiretamente em prejuízo à execução do presente Contrato.

## COMUNICAÇÕES

23 Toda e qualquer comunicação que vier a ser realizada entre as Partes será feita por escrito com comprovante de recebimento, seja por correio ou por meio eletrônico (e-mail), determinando-se, a partir desta data, o prazo para que a resposta ou a devida providência seja efetuada. Referidas comunicações deverão ser encaminhadas aos representantes de cada uma das Partes, nos respectivos endereços constantes abaixo.

### CONTRATANTE

NOME: Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

E-MAIL: financeiro@santacasailhabela.org.br

TEL.: (12) 3896-5766

### CONTRATADO

NOME: Kauhan Luiz Claudino

E-MAIL: adm@identure.com.br

TEL.: (17) 98807-1405

24 Em caso de alteração dos endereços indicados, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente, sob pena de reputarem-se válidas eventuais citações, intimações ou notificações feitas para o endereço anterior.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25 A CONTRATANTE se obriga:

26 Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e elementos necessários à execução do objeto contemplado por este instrumento e, ainda, prestar-lhes todas as informações e/ou orientações que se fizerem necessárias.

27 Efetuar os pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos valores e nas formas pactuadas, assim como reembolsar eventuais gastos e despesas relacionadas aos serviços, desde que prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28 A CONTRATADA se obriga:

29 Prestar serviços à CONTRATANTE em conformidade com o descrito no objeto, tornando-se responsável pela fiel execução deles, disponibilizando, sempre que solicitado, posição/relatório circunstanciado sobre o andamento dos mesmos.

30 Não prestar nenhuma informação a terceiros estranhos às partes sobre a natureza e/ou andamento dos serviços ora pactuados, mantendo o mais absoluto sigilo quanto a todos os assuntos que disserem respeito à CONTRATANTE.

31 Responsabilizar-se por todo e qualquer ato decorrente de dolo e/ou falta grave praticada por seus colaboradores e/ou prepostos sob sua responsabilidade, inclusive por prejuízos diretos e/ou indiretos

que atingirem a CONTRATANTE enquanto vigente o presente contrato, podendo o esta compensar tais prejuízos com quaisquer créditos de titularidade da CONTRATADA, independente da respectiva natureza, mediante simples comunicado.

- 32 Apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais e tributos, incidentes sobre os valores percebidos em decorrência dos serviços prestados por força deste contrato.
- 33 Observar os prazos eventualmente estabelecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços que lhes forem submetidos, assumindo por si as obrigações que contratar com terceiros para a execução dos mesmos.
- 34 Responsabilizar-se por si, por seus prepostos e colaboradores, pela qualidade dos serviços que prestar, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE pelos prejuízos que este vier a sofrer em decorrência de eventual imperícia e/ou imprudência praticada por aqueles, mantendo-a sempre indene e se sujeitando, quando cabível, ao pertinente direito de regresso.
- 35 Comprovar perante a CONTRATANTE, quando por esta solicitado, a regularidade da empresa em relação às suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas inerentes às atividades consignadas no objeto social.
- 36 Por si, por seus agentes, empregados, prepostos, mandatários ou terceiros a qualquer título, a tratar todas e quaisquer informações, dados, documentos, privilegiados ou não, a que tiver acesso por conta da presente contratação em relação a CONTRATANTE, estando aí incluídas também lista de clientes, tabelas de preços, conteúdo dos projetos, informações técnicas dos produtos e serviços, know-how e tudo a que tiver acesso em decorrência deste contrato e respectivos aditivos, em caráter de absoluto sigilo e confidencialidade, agindo com a devida diligência para evitar sua divulgação por qualquer meio, não permitindo que a elas tenham acesso terceiros não autorizados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, e não podendo, igualmente, utilizá-las para fins diversos do contratado, mesmo após o término do contrato sem limitação de prazo, responsabilizando-se, inclusive, pela evasão de informações através dos notebooks, computadores, e sistemas intranet da CONTRATANTE e de seus clientes ou de seus próprios equipamentos e de seus funcionários e prepostos, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente pela evasão, bem como indenizar a CONTRATANTE e/ou seus clientes por todo o dano material ou moral decorrente, sem prejuízo de arcar com multa punitiva conforme legislação aplicável, corrigida pelo IGPM a partir da data da infração até a data do efetivo pagamento.
- 37 Facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários ao acompanhamento de todos os serviços ora contratados, apresentando, quando solicitados, esboços, informações detalhadas, relatórios etc.

## **CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

- 38 A CONTRATADA poderá, eventualmente, por força das características do presente Contrato, ter acesso ou receber diretamente da CONTRATANTE informações e materiais por esta classificados como confidenciais ou protegidos por patentes e/ou por direitos autorais, bem como informações comerciais, operacionais e administrativas relativas à CONTRATANTE, seus produtos ou serviços. Nesses casos, a CONTRATADA deverá manter tais informações e materiais em segredo, não devendo utilizá-los, exceto para o cumprimento deste Contrato, e não deverá revelá-los a terceiros, a menos que seja autorizado previamente pela CONTRATANTE.

- 39 Observado do disposto na cláusula precedente, a CONTRATADA, por si, seus sócios, gerentes, diretores, empregados, prepostos ou subcontratados, concorda em manter o mais absoluto sigilo com relação a tais informações da CONTRATANTE, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor de tais informações a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins diversos do objeto desta transação, ficando obrigada, uma vez comprovado dolo intencional, a indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes diretamente do descumprimento da obrigação de sigilo estabelecida nesta cláusula, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação ao seu descumprimento efetivo ou potencial.
- 40 A CONTRATADA compromete-se a informar todos os sócios, empregados, agentes e prepostos que prestarem serviços relacionados ao presente Contrato sobre as regras anticorrupção da CONTRATANTE, sendo responsável por toda e qualquer violação às referidas regras por seus sócios, empregados, agentes e prepostos e/ou por empresas Subcontratadas, seus sócios, empregados, agentes ou prepostos.
- 41 A CONTRATADA tem ciência de que é vedada qualquer promessa de pagamento ou pagamento, de forma direta ou indireta, a qualquer “funcionário público” em nome da CONTRATANTE ou relacionada aos serviços ora contratados.
- 42 Qualquer violação às regras anticorrupção ou caso as declarações previstas neste instrumento e seus anexos sejam ou se tornem falsas, imprecisas ou incorretas, poderá ensejar a rescisão imediata do presente Contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 43 A CONTRATADA declara, ainda, que:
- 44 Está apta ao cumprimento das obrigações ora pactuadas, as quais deverão ser prestadas com total observância à legislação federal, estadual e municipal vigente, sob pena de responsabilizar-se civil e criminalmente pela sua violação, o que dar-se-á sempre em caráter exclusivo;
- 45 Não há qualquer pessoa, inclusive funcionários públicos, que têm qualquer interesse de qualquer natureza nos resultados do seu negócio, a não ser os sócios constantes do contrato social apresentado a CONTRATANTE, não havendo sócios ocultos em sua empresa e, em particular, nenhum oficial do governo tem participação direta ou indireta ou interesse econômico na CONTRATADA;
- 46 Que comunicará [imediatamente] a CONTRATANTE caso haja qualquer alteração societária na CONTRATADA que implique a alteração do quadro societário, desde que para o ingresso de oficial do governo ou pessoa relacionada;
- 47 Não fará qualquer pagamento que não os legalmente exigíveis (como, por exemplo, tributos e tarifas) a qualquer pessoa, incluindo funcionários públicos, para a realização dos Serviços;
- 48 Que fará todos os pagamentos relacionados à atividade social da empresa, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes;
- 49 Jamais envolveu-se, inclusive por meio de seus sócios, empregados e agentes, em corrupção de agentes públicos ou condutas de negócios questionáveis e não o fará no futuro e, em particular, em relação: (i) a este Contrato ou qualquer montante a ser pago em conexão a este; (ii) negócios ou Serviços objeto deste Contrato;
- 50 Que comunicará imediatamente à CONTRATANTE caso o teor de qualquer das afirmações acima

venha a ser alterado durante a vigência do Contrato.

- 51 Eventual violação deste princípio impõe à parte infratora a responsabilidade e obrigação de reparar a parte inocente por perdas e danos materiais e morais, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis à espécie, seja de natureza civil ou criminal/penal.
- 52 A CONTRATADA reconhece e concorda que todas as informações referentes à CONTRATANTE, inclusive as relativas a clientes e contatos, são estritamente confidenciais e de propriedade desta, constituindo elementos essenciais ao sucesso da empresa CONTRATANTE, ao que a divulgação não autorizada poderá causar prejuízos indenizáveis a título de dano material e moral, ainda que posterior à rescisão ou término do presente ajuste.
- 53 Durante e após a vigência do presente Contrato, a CONTRATADA compromete-se a manter total e absoluto sigilo, abstendo-se de utilizar em proveito próprio ou de terceiros, e abstendo-se de publicar, divulgar ou de qualquer forma transmitir a quem quer que seja, para quaisquer fins, profissionais ou não, todas e quaisquer informações de interesse da CONTRATANTE de qualquer natureza, a que tiver tido acesso no cumprimento do presente Contrato, em especial, mas não exclusivamente, o conteúdo deste Contrato e todas as comunicações verbais e escritas entre as Partes, especialmente, mas não se limitando àquelas fornecidas em decorrência deste instrumento, assim como outras informações referentes a direitos de propriedade imaterial, materiais promocionais, orçamentos promocionais, metas de distribuição, tecnologia e condições de mercado, são consideradas "Informações Confidenciais". Da mesma forma, são consideradas "Informações Confidenciais" todas as especificações tecnológicas ou comerciais, os projetos, documentos, planos, correspondências, projeções de mercado, fórmulas, registros de contabilidade, dados protegidos por direitos autorais ou de propriedade imaterial e toda e qualquer outra informação usada pelas Partes em seus negócios.
- 54 A CONTRATADA concorda e se compromete a devolver à posse e domínio da CONTRATANTE, todos os documentos e objetos referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato, ao término ou rescisão do mesmo.

### **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- 55 A CONTRATADA poderá, eventualmente, por força das características do presente Contrato, ter contato, acesso ou receber diretamente da CONTRATANTE e/ou de seus clientes dados pessoais [sensíveis ou não] protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD). Nestes casos, além de manter o absoluto sigilo sobre referidos dados, a CONTRATADA deverá praticar todos os atos necessários a garantir a segurança de referidos dados, não devendo utilizá-los, exceto para a execução dos serviços contratados, e não podendo revelá-los em hipótese alguma a terceiros ou mesmo compartilhá-los com terceiros, sem a expressa, prévia e fundamentada autorização do titular dos dados.
- 56 A CONTRATADA reconhece que, na qualidade de operador(a), todo e qualquer tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado mediante prévia e expressa autorização do seu titular e/ou da CONTRATANTE, se comprometendo ainda a seguir à risca todos os mais avançados procedimentos e protocolos de segurança, bem como demais políticas internas da CONTRATANTE e/ou de seus clientes, para manuseio dos dados pessoais que lhe forem eventualmente disponibilizados.
- 57 Caso a CONTRATADA tome ciência, evidencie ou mesmo participe, inicie e/ou contribua para qualquer episódio de vazamento, compartilhamento e/ou transferência desautorizada dos dados, esta se obriga a comunicar tal fato imediatamente à CONTRATANTE e a adotar todos os meios necessários

a conter, remediar, mitigar e/ou reverter a situação. Tratando-se de evento cujo fato gerador e/ou culpa possam ser atribuídos exclusivamente a CONTRATADA, esta se obriga a reembolsar a CONTRATANTE em todos os custos, despesas, perdas e danos que eventualmente incorrer.

- 58 Uma vez extinta a presente relação jurídica, a CONTRATADA se compromete a excluir imediatamente de seus arquivos, bases de informação e afins, de forma permanente e absoluta, todas as cópias e registros dos dados pessoais a que teve acesso/contato, a fim de se evitar futuras responsabilizações e/ou condenações de ambas as Partes por conta de vazamento indesejado, compartilhamento e/ou distribuição não autorizadas de referidos dados. Em se tratando de documentos, materiais, dados ou informações originais, a CONTRATADA se obriga a devolver os mesmos a CONTRATANTE e/ou aos titulares dos dados tão logo seja formalizada a ruptura contratual.
- 59 Todas as informações trocadas entre as Partes, inclusive dados pessoais de clientes, em razão da execução dos Serviços aqui contratados são estritamente confidenciais e somente poderão ser reveladas e compartilhados nos casos em que: (i) as informações sejam requeridas por lei, regulamentação ou qualquer determinação governamental ou judicial, (ii) as informações sejam fornecidas aos advogados, contadores, analistas, instituições financeiras e outras pessoas e entidades em conformidade com o termo de consentimento assinado em apartado (modelo anexado) e, ainda, desde que subscrevam termo de confidencialidade comprometendo-se em manter a confidencialidade das informações.
- 60 A CONTRATADA, por fim, declara ter pleno conhecimento de todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), principalmente, mas não se limitando, com relação às bases legais para tratamento de dados, as responsabilidades atribuídas e penalidades previstas na referida lei para os casos de violação das normas e princípios insculpidos em seus dispositivos legais.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

- 61 O relacionamento estabelecido entre as Partes por meio deste instrumento será apenas aquele entre uma empresa prestadora de serviços e um tomador de serviços a teor do disposto no Art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei nº 13.429/17 e demais normas legais aplicáveis à espécie, e nenhuma parte aqui mencionada será preposto, agente, representante ou franqueado da outra para quaisquer fins ou propósitos, exceto se munida de procuração específica. Nenhuma Parte aqui mencionada terá o direito de estabelecer qualquer contrato, compromisso ou entendimento em nome de, ou como representante da outra, salvo munido de autorização.
- 62 O presente contrato também não implica nenhum vínculo societário ou associativo entre as partes, que mantêm suas respectivas autonomias e responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
- 63 Por serem empresas distintas e autônomas entre si, sem relação alguma de filiação, coligação ou subordinação, cada qual arcará com as despesas, encargos, tributos incidentes que lhes digam respeito.
- 64 As Partes não poderão vender, ceder e/ou transferir os direitos e obrigações deste contrato a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra, inclusive na hipótese de cessão à empresa individual em nome de integrante do quadro societário da CONTRATADA, por exemplo Microempreendedor Individual – MEI, etc.

- 65 Pactua-se que a abstenção ou demora no exercício de qualquer direito decorrente deste instrumento significará mera tolerância e não implicará perdão, alteração ou novação de quaisquer das cláusulas, condições e/ou obrigações aqui convencionadas.
- 66 As partes poderão a qualquer tempo e de comum acordo, alterar as condições contratuais aqui estabelecidas, mediante aditivo contratual que passará a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito.
- 67 Os serviços serão prestados em dias, locais e horários de modo a possibilitar a perfeita execução deste Contrato.
- 68 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste Contrato, a não ser com prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- 69 A CONTRATADA não revelará a terceiros, informações sobre empregados, política de negócios, produtos, planos, programas, os quais tiver obtido da CONTRATANTE por força da natureza especial deste Contrato.
- 70 A CONTRATADA assume com exclusividade a responsabilidade pelas consequências de eventuais medidas judiciais ou não, a que der causa, e que eventualmente possa atingir direta ou indiretamente a CONTRATANTE.
- 71 A CONTRATADA declara que o presente Contrato e respectivos documentos ora apensados foram firmados com base no pleno conhecimento das condições em que serão suas atividades desempenhadas, ficando em consequência a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades, seja a que título for.
- 72 A CONTRATADA declara, ainda, estar ciente das obrigações impostas pela Lei nº 13.429/17 quanto à constituição de empresa prestadora de serviços especializados, isentando a CONTRATANTE desde logo e a qualquer título, quanto a eventual descumprimento daquelas.
- 73 As Partes deverão resguardar a dignidade, a moralidade, a ética e o bom nome da outra, respeitando-se e mantendo-se sempre em alto nível os seus serviços da presente relação jurídica.
- 74 A CONTRATADA atuará para todos os efeitos autonomamente, assumindo todas as responsabilidades na contratação de quaisquer funcionários para a execução dos serviços, onde quer que estejam trabalhando, os quais serão seus empregados ou prepostos exclusivos, não existindo qualquer vínculo entre os mesmos e a CONTRATANTE.
- 75 Consoante dito alhures, serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos e encargos sociais, fiscais e trabalhistas que decorram dos serviços ora contratados tal como previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, bem como eventual seguro contra riscos de Acidente de Trabalho de seus sócios, funcionários e prepostos designados para a execução das atividades ora contratadas.
- 76 A CONTRATADA será exclusivamente responsável por quaisquer quantias que eventualmente venham a ser cobradas da CONTRATANTE, referente a Reclamações Trabalhistas de seus ex-empregados, podendo a CONTRATANTE na hipótese de ser responsabilizada, exigi-las diretamente, ou deduzir de eventual crédito, atual ou futuro, que a primeira tenha, ou venha a ter, decorrente deste instrumento, exceto se a CONTRATANTE tiver concorrido, direta e/ou indiretamente com o fato gerador e objeto da demanda.

- 77 A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE a margem de todas e quaisquer reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, por parte de seu pessoal utilizado na execução dos serviços ora contratados.
- 78 O presente contrato reflete os últimos entendimentos válidos em vigor entre as Partes, ficando revogados quaisquer entendimentos anteriores, verbais ou escritos, relativamente ao objeto deste instrumento.
- 79 Em caso de conflito entre este instrumento e os documentos que o integram, prevalecerá o prescrito neste Contrato.
- 80 O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial nos termos do Art.784, inciso III do Código de Processo Civil, para eventual ressarcimento pela parte que se sentir lesada em relação às obrigações ora pactuadas.
- 81 Eventual omissão no exercício de qualquer direito ou na maneira de exercê-lo constituir-se-ão atos de mera liberalidade, não podendo ser entendidos como novação.
- 82 Todos os produtos intelectuais, comerciais, projetos, estudos, nomes comerciais, logos e marcas desenvolvidas utilizados na execução do objeto deste contrato por iniciativa da CONTRATANTE, e que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da presente contratação, são de exclusiva propriedade da primeira, restando vedada sua utilização a qualquer título sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 83 As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001 em vigor no Brasil.
- 84 Destarte, após leitura atenta das condições prevista neste instrumento, e por se acharem, deste modo, certas e ajustadas, as partes ratificam a natureza jurídica da presente prestação de serviços com base no princípio da boa-fé objetiva e da probidade, reconhecendo a Justiça Estadual como competente para conhecer e julgar eventual litígio decorrente deste instrumento.

## FORO

- 85 As Partes, de comum acordo, elegem o Foro da Cidade de Ilhabela - SP como competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias decorrentes da aplicação e inobservância do presente instrumento, renunciando expressamente, desde já, a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja a ou possa vir a ser.
- 86 E por se acharem, deste modo, certas e ajustadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, e o fazem na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, autorizando, por derradeiro, o registro do mesmo em todos os órgãos e Repartições competentes, de forma que atinja todos os seus legais e regulares efeitos de direito.

Ilhabela, 04 de setembro de 2024.

presidencia@santacasailhabela.org.br

Assinado  
  
D4Sign

**Terezinha Francisca Pereira Desmouts**  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**  
**CONTRATANTE**

adm@identure.com.br

Assinado  
  
D4Sign

**Anderson Pires Macorin**  
**IDENTURE BRASIL – ODONTOLOGIA DIGITAL LTDA**  
**CONTRATADO**

kauhanluiuiz@gmail.com

Testemunhas:  Assinado  
  
D4Sign

pj.santacasailhabela@gmail.com

Assinado  
*Eliana Silva de Souza*  
D4Sign

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Kauhan Luiz Claudino  
RG: 32.873.000 -2  
Endereço: Rua Celio Marcelino de Carvalho  
Nº 300 – Resid. Jatobá

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Eliana Silva de Souza  
RG: 34.960.890-8  
Endereço: Manoel Correa Filho, 109 -  
Portinho - Ilhabela/SP

Anexo 1

## Proposta Comercial com aceite da Contratante

**EMPRESA CONTRATADA:**

**IDENTURE BRASIL – ODONTOLOGIA DIGITAL LTDA**, sociedade empresária devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.029.301/0001-16, com sede na Rodovia Gastão Dal Farra, S/N, KM 07, Jardim Aeroporto, CEP 18.605-525, na Cidade de Botucatu-SP, representado neste ato em conformidade com o contrato social.

**EMPRESA CONTRATANTE:**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.320.605/0001-38, com sede na Rua Padre Bronislau Chereck nº 15, Cidade de Ilhabela- SP, CEP 11635-154, representada neste ato em conformidade com o Estatuto da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

**OBJETO/SERVIÇOS:**

Prestação dos serviços especializados na área da odontologia digital com ênfase em Prótese Dentária Removível (PDR), confeccionada pelo sistema CAD-CAM (computer-aided desing/computer-aided manufacturing), envolvendo a confecção de prótese dentária digital.

**PROCESSOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS/ETAPAS/COMODATO:**

- a) A digitalização dos pacientes será efetuada com o escaneamento intraoral, realizada por dentistas contratados pela CONTRATADA, tendo como base as técnicas desenvolvidas para o fluxo digital.
- b) O Projeto CAD (*Computer Aided Design*) será desenvolvido para cada paciente, utilizando o sistema iDenture Odontologia Digital, ficando a CONTRATADA responsável por combinar as malhas digitalizadas para impressão nos modelos 3D.
- c) A impressão digital 3D será realizada pela CONTRATADA através do processo de manufatura aditiva combinado com as resinas bi compatíveis.
- d) Após a produção das próteses, os serviços de acabamento serão realizados pela CONTRATADA, sendo a entrega e adaptação da prótese no paciente de responsabilidade do cirurgião-dentista.
- e) A CONTRATADA prestará o serviço de acompanhamento da prótese instalada, sempre que solicitado, com a finalidade dos reparos necessários.
- f) A CONTRATANTE disponibilizará consultório odontológico para atendimento com o devido agendamento de pacientes.

**TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS:**

	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
Moldagem Digital	01	R\$ 120,00
Planejamento CAD Laboratorial PT	01	R\$ 40,00
Moldagem Funcional entrega base de prova	01	R\$ 30,00
Entrega Protótipo de Prótese Total	01	R\$ 80,00
Entrega Prótese Total Removível Final	01	R\$ 350,00
		<b>R\$ 620,00</b>

**CONDIÇÕES DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

- a) A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE os pacientes já triados para prótese total, com o intuito de evitar filas e agendamentos antecipados;
- b) A CONTRATADA é a responsável integral pelo transporte, entrega dos produtos e eventuais despesas;
- c) No caso de a CONTRATANTE necessitar de consultoria digital presencial da CONTRATADA para atender o paciente, a fim de definir os detalhes finais dos serviços protéticos, ficará a CONTRATADA disponível para a devida realização;
- d) A CONTRATADA obriga-se a sanar as dúvidas da CONTRATANTE, referente a qualidade do produto entregue, enviando sempre que solicitado, uma peça de cada produto como demonstração, que será avaliada pela comissão técnica da CONTRATANTE;
- e) A matéria prima utilizada pela CONTRATADA, deverá seguir as normas técnicas de próteses dentárias, desde que estejam condizentes com as normativas internacionais ao que se refere os tipos de ligas metálicas, cerâmicas, soldas, dentes de acrílicos, resinas acrílicas termo e quimicamente ativadas.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****CONTRATANTE:**

- a) Realizar o cadastro dos pacientes;
- b) Realizar o atendimento inicial dos pacientes para identificação ,
- c) Avaliar a necessidade e indicação do tipo de prótese dentária;
- d) Avaliar a qualidade dos serviços de próteses;
- e) Fornecer, instrumentais e equipamentos para a execução das fases de atendimento clínico.

**CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA se compromete a trabalhar de acordo com as exigências normativas pertinentes à atividade laboratorial e consultoria, dispondo de materiais, equipamentos adequados para a produção das próteses dentárias;
- b) A CONTRATADA é a responsável integral pela mão-de-obra aplicada e o fornecimento dos equipamentos para a produção das próteses dentárias;
- c) A CONTRATADA se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para a prestação dos serviços de próteses dentárias;
- d) A CONTRATADA declara ter plena capacidade técnica e que está totalmente habilitada a prestar os serviços dentro dos rigorosos padrões de qualidade, obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, inclusive habilitada nos registros dos órgãos competentes;
- e) A CONTRATADA sempre que solicitado, deverá apresentar os documentos que comprovem o devido cumprimento da legislação em vigor, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) A CONTRATADA permitirá quando solicitado pela CONTRATANTE, a realização de vistoria nos serviços prestados;
- g) A CONTRATADA se submeterá às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, dentre outras que vierem a ser editadas.

**PRAZO:**

Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, considerando o prazo inicial da última fase do fluxo digital.

**GARANTIA:**

Os serviços de próteses realizados pela CONTRATADA, contemplarão a CONTRATANTE com uma garantia de 12 (doze) meses;

**GESTOR DO CONTRATO PELA EMPRESA CONTRATADA:**

**NOME:** KAUFMAN LUIZ CLAUDINO

**TELEFONE:** (17 98807-1405)

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:**

Rescisão contratual: 30 (trinta) dias de comunicação prévia.

Ilhabela, 04 de setembro de 2024.

presidencia@santacasailhabela.org.br

Assinado  
  
D4Sign

**Terezinha Francisca Pereira Desmouts**  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**  
**CONTRATANTE**

adm@identure.com.br

Assinado  
  
D4Sign

**Anderson Pires Macorin**  
**IDENTURE BRASIL – ODONTOLOGIA DIGITAL LTDA**  
**CONTRATADA**

Anexo 2

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Nós, da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, nos importamos muito com a sua privacidade e segurança. Incentivamos a leitura do presente termo por completo antes de consentir com o tratamento dos seus dados pessoais conosco, para que sua decisão seja tomada de forma consciente e informada.

Dessa forma, pedimos a sua autorização para coletar/compartilhar e tratar os seguintes dados pessoais:

**Nome:** Anderson Pires Macorin

**CPF:**248.542.618-03

**Endereço:** Rodovia gastão dal farra, km 07, jardim aeroporto, Botucatu/SP

**Número de telefone:** 19 98995-3181

Essas informações serão utilizadas para as seguintes finalidades: elaboração de contrato para a prestação de serviços na área de expansão.

Os seus dados serão mantidos conosco pelo prazo necessário à promoção das finalidades acima especificadas (ou pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado), e não sendo renovado após esse período, faremos a exclusão das informações acima fornecidas do nosso banco de dados, exceto por força de lei ou qualquer outra obrigação regulatória imposta a nós.

Você poderá revogar o seu consentimento a qualquer momento, de forma gratuita e simples. Para isso, deverá ser enviado um e-mail para o endereço: **e-mail@.com.br**. Caso você opte por isso, o tratamento dos seus dados vinculados ao consentimento será interrompido e nós apenas iremos manter os dados para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória imposta a empresa.

Caso você não concorde com o tratamento dos seus dados para as finalidades acima destacadas, a(s) consequência(s) disso o contrato de prestação de serviços não poderá ser pactuado.

Diante do exposto neste termo, você concorda com o tratamento dos seus dados para as finalidades acima informadas? Favor escrever a sua opção abaixo:

(Na linha acima, o titular deverá escrever se concorda ou não com o tratamento)

Informações da empresa que podem ser úteis a você:

Empresa controladora dos dados: IDENTURE BRASIL - ODONTOLOGIA DIGITAL LTDA (Razão Social da CONTRATADO)

Nome e informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados: Kauhan Luiz Claudino – e-mail: [adm@identure.com.br](mailto:adm@identure.com.br) – contato: (17) 98807-1405

IDENTURE ILHABELA - ODONTOLOGIA DIGITAL docx  
Código do documento 367fc449-4fa3-46c3-a606-77e1817800d2



## Assinaturas



Therezinha Francisca Pereira Desmonts  
presidencia@santacasailhabela.org.br  
Assinou como Diretora Presidente



ANDERSON PIRES MACORIN  
adm@identure.com.br  
Assinou como CONTRATADA



Eliana Silva de Souza  
pj.santacasailhabela@gmail.com  
Assinou como testemunha

*Eliana Silva de Souza*



KAUHAN LUIZ CLAUDINO  
kauhanluuiz@gmail.com  
Assinou como testemunha



## Eventos do documento

### 05 Sep 2024, 11:45:54

Documento 367fc449-4fa3-46c3-a606-77e1817800d2 **criado** por ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2024-09-05T11:45:54-03:00

### 05 Sep 2024, 11:51:21

Assinaturas **iniciadas** por ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2024-09-05T11:51:21-03:00

### 05 Sep 2024, 11:58:36

ELIANA SILVA DE SOUZA **Assinou como testemunha** (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c) - Email: pj.santacasailhabela@gmail.com - IP: 177.137.38.77 (177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 25064) - **Geolocalização: -23.7881937 -45.3645573** - Documento de identificação informado: 297.572.018-12 - DATE\_ATOM: 2024-09-05T11:58:36-03:00

### 05 Sep 2024, 13:23:58

ANDERSON PIRES MACORIN **Assinou como CONTRATADA** - Email: adm@identure.com.br - IP: 177.47.84.159 (177-47-84-159.connect10.com.br porta: 8790) - **Geolocalização: -22.9464746 -48.4434472** - Documento de identificação informado: 248.542.618-03 - DATE\_ATOM: 2024-09-05T13:23:58-03:00



---

**05 Sep 2024, 16:04:25**

KAUHAN LUIZ CLAUDINO **Assinou como testemunha** - Email: kauhanluiuiz@gmail.com - IP: 177.47.87.4 (177-47-87-4.connect10.com.br porta: 19980) - [Geolocalização: -22.9459005 -48.4434019](#) - Documento de identificação informado: 370.979.658-00 - DATE\_ATOM: 2024-09-05T16:04:25-03:00

**19 Sep 2024, 12:27:53**

THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS **Assinou como Diretora Presidente** (f395ba1b-c660-4b38-b761-6e843314d5a3) - Email: presidencia@santacasailhabela.org.br - IP: 177.137.38.77 (177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 31118) - [Geolocalização: -23.7882059 -45.3651446](#) - Documento de identificação informado: 077.591.948-97 - DATE\_ATOM: 2024-09-19T12:27:53-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):d271647ebd43f45ad4d1a2976fc6b1744fb9bef7b6cc1c3e3c8333ef6f1127a8

(SHA512):9c0152c19262df755299f1ae9fb7486e9daded5f93f494527765c4883b1e34a6580e84cf08ea3f2487849dccab7cc9dfd848d60c83292b1639315969cc7f515a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**